

## **NOTA RECOMENDATÓRIA CONJUNTA ATRICON-IRB-CNPTC Nº 02/2025**

Recomendação aos Tribunais de Contas brasileiros para que adotem procedimentos voltados à coleta de informações de repasse e prestação de contas de recursos repassados às entidades do terceiro setor.

A Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), o Instituto Rui Barbosa (IRB), e o Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas (CNPTC), no uso de suas atribuições estatutárias, a fim de contribuir para a máxima efetividade da fiscalização de recursos repassados às entidades do terceiro setor para gestão da saúde pública, e

CONSIDERANDO que um dos objetivos da Atricon, definido no seu Estatuto, refere-se ao desenvolvimento de atividades de caráter técnico, pedagógico, científico e cultural, voltadas ao aprimoramento do Sistema Tribunais de Contas e de seus Membros;

CONSIDERANDO que as reformas promovidas nos anos 90 estabeleceram novas formas de articulação da execução de políticas públicas por meio do setor privado não lucrativo, a exemplo da promulgação das Leis nº 9.637/1998 (Organizações Sociais) e nº 9.790/1999 (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público);

CONSIDERANDO que a partir do Encontro da Rede Nacional de Informações Estratégicas para o Controle Externo Edição 2023.1, o Grupo de Trabalho de Atuação Conjunta (GT3) passou a produzir conhecimento específico sobre a atuação do terceiro setor na saúde;

CONSIDERANDO que ao final do exercício de 2023, o GT3 havia reunido informações de 12 Tribunais de Contas (10 Estados), que foram armazenadas no painel “Atuação do Terceiro Setor na Gestão da Saúde Pública” de uso exclusivo de suas Unidades de Informações Estratégicas;

CONSIDERANDO que, em meados de 2024, o painel contava com informações de 24 Tribunais de Contas, que somavam mais de 300 bilhões de reais empenhados para as

entidades do terceiro setor no período de 2020 a 2024 (1º semestre), apenas na área da saúde.

CONSIDERANDO que os valores empenhados para as entidades do terceiro setor tem um crescimento quase linear de aproximadamente 12% ao ano (2020 – R\$ 56 bilhões, 2021 – R\$ 63,3 bilhões, 2022 – R\$ 68,8 bilhões e 2023 - R\$ 80 bilhões);

CONSIDERANDO que, após pesquisa realizada com os representantes dos Tribunais de Contas na Rede InfoContas, apenas nove Tribunais de Contas responderam que recebem sistematicamente informações de prestação de contas de recursos da saúde transferidos para entidades do terceiro setor;

CONSIDERANDO que alguns Tribunais de Contas aceitam o envio de informações não estruturadas (arquivos em PDF, XLS/XLSX ou ODS), enquanto outros Tribunais prevêm o envio de informações estruturadas, tal como os do tipo Comma-Separated Values (CSV);

CONSIDERANDO que a recepção das prestações de contas em dados estruturados é essencial para a análise eficiente e eficaz;

CONSIDERANDO o elevado risco da terceirização de serviços para as entidades do terceiro setor, observado nas ações de controle externo e persecução penal; e

CONSIDERANDO que a execução de políticas públicas por meio da atuação conjunta com o terceiro setor ocorre em diversas áreas, tais como saúde, assistência social, gestão ambiental, cultura e educação;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 183/2025/PRES-ATRICON<sup>1</sup>, de 09 de abril do corrente ano, que apresenta aos Tribunais de Contas brasileiros o painel “Atuação do Terceiro Setor na Gestão da Saúde Pública”;

RECOMENDAM aos Tribunais de Contas brasileiros que:

**1.** Realizem a coleta periódica de dados estruturados referentes ao procedimento de seleção da entidade, ao instrumento de parceria, ao repasse de

---

<sup>1</sup> [Acesse o ofício aqui](#).

recursos, à execução e à prestação de contas, por meio de acesso direto a bases de dados de sistemas existentes mantidos pelo jurisdicionado, da inserção obrigatória dessas informações em sistema disponibilizado pelo Tribunal de Contas ou por outros meios que venham a ser estabelecidos;

2. Disponibilizem, aos demais Tribunais de Contas, dados e informações sobre os recursos repassados às entidades do Terceiro Setor por meio do painel “Atuação do Terceiro Setor na Gestão da Saúde Pública”;

3. Promovam o acompanhamento da execução das políticas públicas realizadas por meio das entidades do terceiro setor, contribuindo para o aumento da eficiência na aplicação dos recursos públicos, o fortalecimento da transparência dos gastos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade; e

4. Diante da parcela significativa e crescente de serviços de saúde executados por meio de parcerias com o terceiro setor, considerem a possibilidade de regulamentar a forma de apresentação das respectivas prestações de contas ao Tribunal de Contas, incluindo especificações técnicas sobre o formato dos dados.

Brasília, 23 de abril de 2025



Conselheiro **EDILSON SILVA**  
Presidente da Atricon



Conselheiro **EDILBERTO CARLOS  
PONTES LIMA**  
Presidente do IRB



Conselheiro **LUIZ ANTONIO GUARANÁ**  
Presidente do CNPTC